



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2452 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UBS, ESF E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir na Rede Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí o sistema de avaliação de desempenho das UBS – Unidades Básicas de Saúde, ESF – Estratégia e Saúde da Família, bem como demais prestadores de serviços de saúde que prestem atendimento através do SUS.

Art. 2º - Ficam indicados para viabilização do sistema de avaliação de desempenho aspectos da atual situação do atendimento/acompanhamento e resultados da saúde pública no Município, possibilitando assim gerar dados que permitam avaliar, dimensionar e assim propor melhorias nos pontos falhos da prestação destes serviços, inclusive quanto à eficiência e eficácia do mesmo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE, 11 de setembro de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 103/2014
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves